

ENFERMAGEM NO INCOR

Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da FMUSP



REGIMENTO INTERNO

São Paulo

2024

Introdução

O presente Regulamento Interno visa harmonia entre os profissionais da Coordenação de Enfermagem do Instituto do Coração e que trabalham em conjunto no sentido de alcançar um objetivo comum e estabelecer e definir as normas para atingir assistência / ensino e pesquisa e reafirma os valores e princípios básicos da profissão de Enfermagem na área de saúde e educação em compromisso com os pacientes do InCor.

REGIMENTO INTERNO

GRUPO DE ESTUDO DE ESTOMATERAPIA

CAPÍTULO I

Do Grupo de Estudo de Estomaterapia InCor- HCFMUSP.

SEÇÃO I

Da denominação e subordinação

Artigo 1º O Grupo de Estudo de Estomaterapia de natureza técnico-científica, é subordinada à Coordenação de Enfermagem do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP).

CAPÍTULO II

SEÇÃO II

Da criação e finalidades

Artigo 2º - O Grupo de Estudo de Estomaterapia da Coordenação de Enfermagem do Instituto do Coração do HCFMUSP constituído em 06/10/1997, tem por finalidades:

- I- Atuará de forma integradora, estando alinhada com as diretrizes e metas da Instituição e da Coordenação de Enfermagem;
- II- Elaborar e publicar trabalhos científicos;
- III- Participar de Projetos de Pesquisa;
- IV- Colaborar com as unidades da instituição com parecer de novas tecnologias;
- V- Cumprir e fazer cumprir as recomendações científicas e legais referentes aos cuidados com a pele de acordo com as publicações da Organização Mundial de Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Centers for Disease Control and Prevention (CDC), World Council of Enterostomal Therapists (WCET), National Pressure Ulcer Advisory Panel (NPUAP) e Associação Brasileira de Estomaterapia (Sobest);
- VI- Prevenir, avaliar e monitorar as lesões de pele (Lesões de Pele (Lesão por Pressão, Lesão relacionadas à Adesivos Médicos – MARSI, Dermatite Associada à Incontinência Urinária – DAÍ /Reeducação do Incontinente, Incontinência Anal), Lesões de Pele Associadas à Umidade

(LPAH), Úlceras Vasculogênica de Origem Venosa, Úlceras Vasculogênica de Origem Arterial (Diabética ou Não), Úlceras Diabética) e complicações de ferida operatória de pacientes internos (Unidades de Internação, Unidades de Terapia Intensiva Clínica, Cirúrgica, e Respiratória, Unidades Infantís, Centro Cirúrgico e Hemodinâmica) e externos (Ambulatório, Emergência, Hospital Dia, Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica);

- VII- Realizar e promover programas de educação e atualização dos enfermeiros do Grupo de Estudo de Estomaterapia para profissionais de Enfermagem relacionados à prevenção e ao tratamento de lesões de pele e complicações de sítio cirúrgico de acordo com o cronograma do Grupo de Estomaterapia e outros programas do Serviço de Educação;
- VIII- Promover assistência de enfermagem, ao paciente e família, voltada para a prevenção e tratamento das lesões de pele, com visão holística e fundamentada em evidências científicas;
- IX- Estabelecer condutas e orientar o uso de produtos padronizados na prevenção e no tratamento das lesões de pele e complicações de sítio cirúrgico e demais lesões;
- X- Orientar e supervisionar os enfermeiros, membros efetivos e suplentes do Grupo Estudo de Estomaterapia, quanto aos procedimentos de curativo, nas áreas de atendimento ao paciente no que se relaciona: à aplicação da técnica de realização de curativos, à utilização do instrumento de avaliação de feridas, às orientações para a realização de curativo domiciliar, ao treinamento dos profissionais de Enfermagem, e à avaliação e evolução do processo cicatricial e complicações de sítio cirúrgico com registros no prontuário eletrônico do paciente - SAE;
- XI- Introduzir novos produtos e equipamentos para prevenção e tratamento de lesões de pele, complicações de sítio cirúrgico;
- XII- Realizar visitas técnicas nas áreas de atendimento aos pacientes internos e externos para discussão de casos em relação às medidas de prevenção e tratamento das lesões de pele e complicações de sítio cirúrgico;
- XIII- Revisar o Manual de Procedimentos de Enfermagem para os cuidados com lesões de pele do Grupo de Estudo de Estomaterapia da Coordenação de Enfermagem do InCor-HCFMUSP a cada dois anos;
- XIV- Interagir com demais grupos de estudo da Instituição
- XV- Desenvolver atividades colaborativas/participativas com a equipe multidisciplinar;
- XVI- Elaborar e publicar trabalhos científicos.

CAPÍTULO III

SEÇÃO III

Da organização e composição

Seção III

Da organização e composição

Artigo 3º - O Grupo de Estudo de Estomaterapia será constituído por enfermeiros (membros efetivos) da Coordenação de Enfermagem do InCor e será permitida a participação de outros grupos e profissionais desta instituição em caráter de assessoria técnica.

§1º O Grupo de Estudo de SAE deverá ser composto pela (o) Coordenador (a), Vice-Coordenador(a), que serão indicados para concorrer a eleição pela Diretoria Colegiada da Coordenação de Enfermagem. Esta eleição será realizada por meio de voto direto dos membros efetivos, devendo incluir a escolha da Secretária (o), e ser realizada a cada dois anos. Será permitida a reeleição da coordenação do grupo pelos membros efetivos que tiverem participação mínima de 70% (setenta) nas reuniões por semestre.

§ 2º Havendo desligamento do coordenador haverá nova indicação da Diretoria Colegiada da Coordenação de Enfermagem. Havendo desligamento do Vice - Coordenador ou secretário haverá nova eleição com voto direto dos membros efetivos e nova submissão ao colegiado para aprovação.

§ 3º A indicação dos membros efetivos e suplentes, no mínimo de 02 (dois) por unidade, será feita pelas chefias de enfermagem das respectivas áreas, por meio do preenchimento do Termo de Adesão que será atualizado anualmente.

Artigo 4º Os membros efetivos serão compostos por enfermeiros das seguintes áreas:

I – UTI RESPIRATÓRIA

II – UNIDADE DE INTERNAÇÃO - 8º ANDAR BLOCO I

III – UNIDADE DE INTERNAÇÃO – 8º ANDAR BLOCO II E 7º ANDAR BLOCO II

IV – UNIDADE DE INTERNAÇÃO – 6º ANDAR BLOCO I E II

V – UTI NEONATAL E UNIDADE DE INTERNAÇÃO NEONATAL E INFANTIL

VI – UTI CIRÚRGICA I E II

VII – UTI CLÍNICA E UNIDADE CORONARIANA

VIII – CENTRO CIRÚRGICO IX – HEMODINÂMICA X – UNIDADE CLÍNICA DE EMERGÊNCIA

XI – AMBULATÓRIO.

Artigo 5º O Grupo de Estudo de Estomaterapia conta com a participação efetiva de representante da Unidade de Controle de Infecção Hospitalar, que atua como assessor ao grupo.

Artigo 6º— O Grupo de Estudo de Estomaterapia prestará assessoria ao Grupo da Dor, ao Grupo de Terapia Infusional, ao Grupo de Sistematização da Assistência de Enfermagem, ao Grupo de Reprocessamento, ao Grupo de Comissão Técnica de Enfermagem, e vice-versa.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO IV

Das atribuições

Artigo 5º - São atribuições da (o) Coordenadora (o):

§ 1º Definição Sumária da Função

- I - Convocar, coordenar e supervisionar os trabalhos realizados pelo Grupo;
- II - Manter contato com a Coordenação de Enfermagem para o estabelecimento de normas de controle;
- III - Estabelecer recomendações pertinentes para subsidiar a tomada de decisões administrativas pela Coordenação de Enfermagem;

§ 2º Atividades Típicas:

- I - Programar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Presidir e coordenar os trabalhos nas reuniões;
- III - Cumprir e fazer cumprir o presente regimento e definir pautas das reuniões;
- IV - Estabelecer medidas e designar subgrupos de trabalho, quando necessário, para melhor desempenho das atividades do grupo;
- V - Solicitar aos líderes de enfermagem a substituição do membro que deixar de comparecer às reuniões;
- VI - Subscrever todos os documentos e resoluções do grupo;
- VII - Incentivar e elaborar atividades de pesquisa junto ao grupo;
- VIII - Supervisionar os trabalhos da (o) secretária (o).

Artigo 6º - São atribuições da (o) Vice-Coordenadora (o):

I - Substituir, integralmente, a (o) coordenadora (o) durante suas ausências;

II - Colaborar com a (o) Secretária (o) e, na sua ausência, substituí-la (o).

Artigo 7º - São atribuições da (o) Secretária (o):

I - Executar os trabalhos de secretariado, de acordo com este regimento;

II - Agendar e convocar os membros para reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Redigir as atas das reuniões e encaminhar cópia para Diretora da Coordenação de Enfermagem juntamente com a lista de frequência;

IV - Colaborar com a (o) coordenadora (o) nas suas atribuições;

V - Controlar frequência dos membros efetivos nas reuniões;

VI - Elaborar relatório de frequência dos membros efetivos, anualmente, e encaminhar para a (o) Coordenadora (o) do Grupo;

VII - Encarregar-se da correspondência e divulgação dos eventos internos e externos.

Artigo 8º - São atribuições dos Membros Efetivos:

I - Conhecer integralmente o Regimento e cumprir as normas nele estabelecidas;

II - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Efetuar estudos e instituir medidas de vigilância para o cumprimento das determinações estabelecidas pelo grupo;

IV - Relatar e propor ações que visem o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo grupo;

V - Elaborar trabalhos e relatórios, determinados pela (o) coordenadora (o);

VI - Desenvolver pesquisas, bem como encaminhá-las para publicação.

Artigo 9º - São atribuições dos Assessores Técnicos e Consultores Especialistas no assunto:

I - Comparecer às quando convidado;

II - Oferecer suporte técnico;

III - Emitir pareceres.

CAPÍTULO V

SEÇÃO V

Do funcionamento

Artigo 10º - O grupo se reunirá ordinariamente uma vez por mês, conforme cronograma e extraordinariamente, quando necessário, por convocação da (o) coordenadora (o) ou por solicitação dos membros;

§ 1º - As reuniões serão efetivadas sob direção da (o) Coordenadora (o) ou Vice-Coordenadora (o), com duração de 02 (duas) horas e terão início na hora marcada, com a maioria de seus membros ou quinze minutos após, com mínimo de três membros;

§ 2º - Na ausência da (o) Coordenadora (o) e Vice-coordenadora (o) do grupo será comunicado previamente sobre o cancelamento da reunião;

§ 3º - Para o membro que não comparecer 50% (cinquenta) das reuniões no semestre sem motivo justificado, ou 70% (setenta) das reuniões no semestre com motivo justificado, será comunicado ao seu líder e será solicitada a sua substituição;

§ 4º - O grupo deverá articular-se com o Serviço de Educação da Coordenação de Enfermagem do InCor- HCFMUSP no que se refere as atividades de treinamento e de promoção de cursos e eventos;

§ 5º - Será permitida a participação nas reuniões do Grupo de Estudo de Estomaterapia qualquer profissional desta instituição ou de outra empresa mediante solicitação formal prévia, com aprovação da coordenação do grupo.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO VI

Das proibições

Artigo 11º – É vetada a utilização de instrumentos e manuais elaborados para benefício próprio.

§ 1º - É proibida a utilização de técnicas e produtos não padronizados e que coloquem em risco a integridade do paciente e o nome do Grupo.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO VII

Das disposições gerais

Artigo 12º - O presente regimento poderá ser alterado mediante proposta da maioria absoluta de seus membros com aprovação da coordenação do grupo e da Coordenação de Enfermagem;

Artigo 13º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirigidas à coordenação do grupo, respeitando a competência e autoridade do Diretor da Coordenação de Enfermagem;

Artigo 14º - O presente Regimento entrará em vigor e revoga o anterior com todas as alterações a partir da data de aprovação pelo Grupo de Estudo de Estomatoterapia do InCor- HCFMUSP e deverá ser rigorosamente respeitado.

Artigo 15 º - O Anexo 1 constante no presente Regimento Interno consta da listagem nominal do Coordenador ; Vice Coordenador; Secretário e membros com vigência durante o biênio de 2024/2026.

Parágrafo Único: este regimento foi aprovado pelos membros ativos atuais deste grupo, e submetido à aprovação da Diretora da Coordenação de Enfermagem do InCor.

Edição	Alteração
01	Emissão inicial do documento em Out/1997.
02	Janeiro 2002. Elaborado/Revisão: Alice Tanaka, Ana Maria G. Almeida e Maíza Maki Omura (Enfermeiras Chefe), Rosa Tieko Tashima (Enfermeira Encarregada). Aprovado por: Dra. Jurema da Silva Herbas Palomo (Diretora da Coordenação de Enfermagem).
03	Setembro/2019. Revisado por: Eloísa Aleixo Schmidt (Assistente de Direção), Maria Aparecida Batistão Gonçalves (Diretora do Serviço IV de Enfermagem), Ticiane C.G.F.Campanili (Enfermeira Encarregada e Estomaterapeuta), Grupo de Estomaterapia (Reunião realizada em agosto/2019. Obs.: Em 2006 as Enfermeiras Maria Lima dos Santos Fiorante e Rita de Cassia Gengo e Silva elaboraram sugestões para a revisão do Regimento que foram inseridas nesta Edição). Aprovado por: Dra. Jurema da Silva Herbas Palomo (Diretora da Coordenação de Enfermagem).
04	Revisado em Fevereiro de 2022.
05	Revisado em Fevereiro de 2024.

Revisado por:		Aprovado por:	
Maria Aparecida Batistão Gonçalves Diretora do Serviço IV de Enfermagem Vanilda Xavier de Carvalho Enfermeira	15/02/2024	Dra. Jurema da Silva Herbas Palomo Diretora da Coordenação de Enfermagem	15/02/2024

ANEXO 1

Composição do Grupo de Estudo de Estomatoterapia

COORDENADOR

NOME	FUNÇÃO	UNIDADE
Maria Aparecida Batistão Gonçalves Nicoly Suzi Pereira	Diretora Enfermeira Referência Estomatoterapia	Serviço IV de Enfermagem

VICE COORDENADOR

NOME	FUNÇÃO	UNIDADE
Stella Kathleen Balotta	Enfermeira Referência Estomatoterapia	Serviço IV de Enfermagem

SECRETÁRIO

NOME	FUNÇÃO	UNIDADE
Raquel de Barros	Enfermeira Enc.	UTIs Clínica / UTI Coronária

MEMBROS

NOME	FUNÇÃO	UNIDADE
Alessandra Costa Franulovic	Enfermeira	UTIC2
Amanda de A. Alencar	Enfermeira	UI 8º Ímpar
Ana Mara P. dos Santos	Enfermeira	UI 8º PAR
Anderson O. dos Santos	Enfermeiro	UI 8º PAR
Angela Maria de Lima	Enfermeira	UTI Neo/ped
Barbara Cunha da Paixão	Enfermeira	URES
Barbara Festa Gomes	Enfermeira	UTI Clínica
Barbara de Souza Brito	Enfermeira	URES
Catia Maria Gonçalves	Enfermeira	UI 6º Andar
Claudia Catelo B. Castro	Enf. Encarregada	AB
Cristina de Sá B. costa	Enfermeira	UCO
Daniella C. C. Xavier	Enfermeira	CME
Elizabeti Midori Ikeno	Enfermeira	AB
Gabriele P. O. de Araujo	Enfermeira	UTI Clínica
Glenda Batalha Veríssimo	Enfermeira	Serv. Educação
Ismara Portela de Aguiar	Enfermeira	UTIC2
Jadiene Marques***	Enfermeira	UTIC1
Jonatas Abrão M. V. Coelho	Enfermeiro	UTI Neo/Ped
Kelli Martins Rezende	Enfermeira	UCO
Larissa Bertachinni	Enf. Chefe	URES
Maria Alice Gomes Coelho	Enfermeira	UTI Neo/Ped
Maria do Socorro	Enfermeira	UI 7º Ímpar
Maria Luiza F. de Matos	Enfermeira	PS
Michele Cristina C. da Silva	Enfermeira	UI 8º Ímpar
Najara Teles	Enfermeira	C.C
Pollyana Duarte***	Enfermeira	UTICP
Rafaella A. Rocha e Silva	Enfermeira	UTICP
Raquel de Barros Silva	Enf. Encarregada	UTI CLIN/UCO
Thais R. de Almeida Silva	Enf. Encarregada	UI 7º Ímpar
Zélia Gonçalo B. da Costa	Enfermeira	UI 7º Ímpar